



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## EDITAL Nº 05/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**PROCESSO Nº 473/2023/CMCN/RN**

Em, 24 de fevereiro de 2023.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por intermédio do Pregoeiro instituído através da Portaria Nº 026 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, conforme OBJETO, durante o exercício de 2023, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no **dia 07 de março de 2023, às 08h00min**, no prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, na Rua Vivaldo Pereira, 173 – Centro – Currais Novos/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, durante o exercício de 2023, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Ácido muriático 1l	Unid.	70
02	Açúcar triturado 1kg - prazo mínimo de validade 06 meses	Kg	300
03	Água sanitária 1l	Unid.	120
04	Álcool etílico hidratado 70 INPM 1l - prazo mínimo de validade 24 meses	Unid.	100
05	Alho	Kg	06
06	Aromatizador de ambiente 360ml	Unid.	25
07	Arroz branco Tipo 1 1kg	Und	50
08	Balde Mop Giratório Esfregão 360° de 1,6m com Trava Balde 7 litros Limpa e Enxuga	Unid.	3
09	Balde plástico multiuso 10l	Unid.	10
10	Biscoito Cream Cracker 3x1– 400g prazo mínimo de validade 06 meses	Pct.	200
11	Biscoito Doce Tipo Rosquinha Sabor Chocolate 350g - prazo mínimo de validade 02 meses	Pct.	150
12	Biscoito Doce Tipo Rosquinha Sabor Nata 350g - prazo mínimo de validade 02 meses	Pct.	150
13	Biscoito Maizena tradicional 3x1 400g prazo mínimo de validade 06 meses	Pct.	200
14	Bolacha Amanteigada Quadrada 250g - prazo mínimo de validade 01 mês	Pct.	280
15	Café torrado e moído 250g - prazo mínimo de validade 10 meses	Pct.	500
16	Caixa de chá camomila com 10 sachês - 10g - prazo mínimo de validade 06 meses	Cx.	75
17	Caixa de chá cidreira com 10 sachês - 10g - prazo mínimo de validade	Cx.	75



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

	06 meses		
18	Caixa de chá erva doce com 10 sachês - 10g - prazo mínimo de validade 06 meses	Cx.	75
19	Caixa de chá hortelã com 10 sachês - 10g - prazo mínimo de validade 06 meses	Cx.	75
20	Carne de sol – Chã de fora 1kg	Kg	50
21	Carne Moída – Músculo Verde 1kg	Kg	50
22	Cebola branca 1kg	Kg	30
23	Coentro	Unid.	22
24	Copo plástico descartável 150ml c/100 unidades	Pct.	800
25	Creme de leite 200gr.	Unid.	12
26	Desinfetante concentrado óleo de lavanda 120ml	Unid.	120
27	Desinfetante floral - 2l	Unid.	70
28	Detergente lava louça 2l - neutro	Unid.	24
29	Esponja de aço com 8 unid. - 60g	Unid.	24
30	Esponja multiuso c/ 4 unid 110x74x23mm	Unid.	24
31	Extrato de tomate 270gr.	Unid.	12
32	Farinha de milho flocada 500g - prazo mínimo de validade 06 meses	Unid.	150
33	Flanela de algodão - 40x60cm	Unid.	50
34	Guardanapo macio, folha simples, medições mínimas 22 cm x 23 cm, c/ 50 unid.	Unid.	80
35	Inseticida aerossol 450ml – proteção e eficácia no mínimo 10 horas	Unid.	11
36	Lava roupas sachê 500g	Unid.	40
37	Leite em pó integral instantâneo composto, rico em cálcio, ferro e vitaminas, pacote de 800g, validade de 6 meses	Pct.	130
38	Limpa cerâmicas, azulejos e rejuntas	Unid.	10
39	Limpador multiuso 500ml	Unid.	80
40	Limpador porcelanato e cerâmica limpa pisos de 750ml	Unid.	30
41	Linguiça Calabresa 1kg	Kg	12
42	Lustra móveis lavanda 200ml	Unid.	50
43	Luva para limpeza látex/borracha - tamanho G	Unid.	20
44	Luva para limpeza látex/borracha - tamanho M	Unid.	20
45	Luva para limpeza látex/borracha - tamanho P	Unid.	20
46	Maço de fósforos, pct com 10 caixas	Unid.	5
47	Óleo de Soja 900ml	Unid.	12
48	Ovo Bandeja 15 ovos	Bdj.	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

49	Pá de limpeza articulável	Unid.	4
50	Palito roliço de madeira, com pontas resistentes, cx c/100 unid.	Unid.	5
51	Pano de chão, embalagem c/3 unid.	Unid.	30
52	Pano de prato sem viés, dimensões mínimas 42cmx68cm	Unid.	12
53	Pão tipo seda para cachorro quente – Peso aproximado 50gr. Obs. Prazo de validade no máximo 01 dia de fabricação	Unid.	1320
54	Papel higiênico folha dupla Neutro com 12 rolos	Pct.	40
55	Papel toalha 22cmx20cm, com folha dupla, com 02 rolos	Pct.	300
56	Pedra sanitária com rede plástica e gancho	Unid.	120
57	Pimentão 1Kg	Kg	05
58	Polpa de frutas sabor acerola 100% natural, embalagem 4x1 congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses	Unid.	100
59	Polpa de frutas sabor goiaba 100% natural, embalagem 4x1 congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses	Unid.	100
60	Polpa de frutas sabor graviola 100% natural, embalagem 4x1 congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses	Unid.	100
61	Polpa de frutas sabor maracujá 100% natural, embalagem 4x1 congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses	Unid.	100
62	Polpa de frutas sabor uva 100% natural, embalagem 4x1 congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses	Unid.	100
63	Prendedor de madeira para roupa pct c/12	Pct	2
64	Refrigerante de guaraná de 1,5l	Unid.	40
65	Refrigerante de cola de 1,5l	Unid.	40
66	Refrigerante de laranja 1,5	Unid.	40
67	Sabão em barra glicerinado neutro pct 5 unid.	Pct.	5
68	Saco lixo 100l pct com 5 unid.	Unid.	150
69	Saco lixo 15l pct rolo com 100 unid.	Unid.	50
70	Saco lixo 50l pct com 10 unid.	Unid.	150
71	Salsicha 1kg	Kg	25
72	Sapólio em pó 300g	Unid.	20
73	Tomate 1kg	Kg.	30
74	Vassoura com cabo	Unid.	11

1.2 A CONTRATADA deve realizar a entrega dos itens solicitados na sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN em até 24 horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente, emitida por esta Casa Legislativa;

1.3 A CONTRATADA deve fornecer cada item contendo prazo mínimo de validade de 3 meses, exceto quando especificado em sua descrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1. Conhecer as condições estabelecidas no presente Edital e apresentar a documentação nele exigida;
- 2.2. Não ser a licitante pessoa jurídica reunida em consórcio;
- 2.3. Não estar o licitante suspenso de licitar pelo Município de Currais Novos/RN, Câmara Municipal de Currais Novos/RN e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;
- 2.4. Os licitantes deverão entregar os envelopes de documentação/proposta, na data, hora e local da abertura da licitação;
- 2.5. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a este Órgão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Quando a representação legal for exercida por meio do sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
    - i. Documento oficial de identificação do representante legal;
    - ii. Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, JUNTAMENTE com todos aditivos, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivo firmado posteriormente à referida consolidação.
  - b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:
    - i. Cópia de documento oficial de identificação do procurador;
    - ii. Procução (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, devidamente datada para o ato;
    - iii. Documentos exigidos nos itens “a.1” e “a.2” da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.
- 3.2. O representante da licitante deverá entregar à Equipe de Pregão a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação, juntamente com o **ANEXO III (CARTA DE CREDENCIAMENTO)** e o **ANEXO VI (Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação)** totalmente preenchidos;
- 3.3. Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante;
- 3.4. A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso;
- 3.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

## 4. DA PROPOSTA

- 4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE,  
E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

4.2 A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, indicando obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total de cada item, e preço total da proposta. Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os custos operacionais da sociedade, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço final;
- b) Descrição dos itens, fazendo constar todas as especificidades, de forma que atenda as exigências constantes neste Edital;
- c) **Marca** de cada item;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) Nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
- f) Especificações do Representante que assinará o contrato: Nome, CPF e Cargo.

4.3 Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais.

4.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO,  
TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

5.2. A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - i. Ato constitutivo da empresa acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, se for o caso, devidamente registrado no órgão competente, na forma da legislação específica, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
  - ii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - iii. Cópia de cédula de identidade dos sócios, devidamente autenticadas.
- b) REGULARIDADE FISCAL
  - i. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - ii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011);
  - iii. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- iv. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda/Finanças do estabelecimento do licitante;
- v. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- vi. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

c) OUTROS

- i. Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO IV**);
- ii. Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**).

- 5.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.
- 5.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.
- 5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 5.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõem a Lei Complementar 147/2014 e a Lei 123/2006. Para isso, devem apresentar Declaração expressa que se enquadra, nos termos da legislação vigente, como ME e ou EPP.

## 6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Nenhum documento, salvo os indicados nos itens 4 e 5, será recebido pelo Pregoeiro deste Órgão depois de aberta a sessão, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, **no mínimo 30 (trinta) minutos** antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;
- 6.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
  - a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados;
  - b) Rigorosamente no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade;
  - c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço;
  - d) Cadastradas e ordenadas as propostas regulares, será procedida a indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, à luz da legislação vigente;

- e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e dirá os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior). Quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, neste caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado – ITEM 15 Dotação Orçamentária), podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras do edital;
- j) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes de formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- k) Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse ao órgão;
- l) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- m) Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos;
- n) Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrarão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- 6.3. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado (ITEM 15 – Dotação Orçamentária), devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

## **7. DO JULGAMENTO**

- 7.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
  - Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos;
  - A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
  - Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual à zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
  - Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
  - No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- 7.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
- Licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
  - Será inabilitada a sociedade que não atender a qualquer das exigências estipuladas neste ato convocatório;
  - Será inabilitado o concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;
  - Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- 7.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2014 e 123/2006.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
- 8.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Presidente da Câmara Municipal homologará a presente licitação.

## **9. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;
- 9.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;
- 9.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vista aos autos;
- 9.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- 9.6. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e o Presidente da Câmara Municipal, em consequência, homologará a presente licitação;
- 9.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 9.8. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

## **10. DO CONTRATO**

- 10.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo contratual, contados da data de convocação por esta Câmara Municipal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado;
- 10.2. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o prazo fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas em lei;
- 10.3. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 10.2 o sujeita às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);
- 10.4. O licitante adjudicatário, convocado nos termos do item 11.2, que recusar a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço estará sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/02.

## **11. DA PUBLICIDADE**

- 11.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial da FECAM;
- 11.2. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos neste Órgão, no horário das 08h às 13h, na sala do Setor de Compras, ou através do e-mail [cmcn.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com);
- 11.3. O contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações da FECAM.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

- 12.1. São obrigações da Câmara Municipal de Currais Novos/RN:
  - a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
  - b) Proporcionar todas as facilidades para que o ADJUDICATÁRIO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
  - c) Notificar, por escrito, o ADJUDICATÁRIO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
  - d) Observar para que, durante toda vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do ADJUDICATÁRIO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.
- 12.2. São obrigações do Adjudicatário:
  - a) Na execução do objeto do contrato decorrente da presente licitação, envidará o ADJUDICATÁRIO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
    - i. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a Câmara Municipal de Currais Novos/RN do resultado das inspeções;
    - ii. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou a terceiros, decorrentes de itens entregues que possam apresentar algum dano;
    - iii. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN;
    - iv. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
    - v. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da sua condição de empregadora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

### 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. De conformidade com o estabelecido no artigo 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Câmara Municipal de Currais Novos/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar o ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:
- Advertência, por escrito;
  - Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
    - A penalidade estabelecida na alínea anterior é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;
    - O valor da multa referida na alínea *b* do item 13.1 deste Edital será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
    - A critério da Administração, as sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item 13.1 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea *b*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento pelo provimento dos itens especificadamente solicitados na Ordem de Compra/Fornecimento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Comissão responsável para tal e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.2. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF;
- 14.3. O pagamento será creditado em favor do ADJUDICATÁRIO, na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.818/ 2023 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN aprovado para o Exercício de 2023, conforme abaixo especificado:

**ATIVIDADE/AÇÃO:** 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (MÁXIMO A CONTRATAR) – R\$
01	Ácido muriático 1l	Unid.	70	4,93
02	Açúcar triturado 1kg - prazo mínimo de validade 06 meses	Kg	300	4,2433
03	Água sanitária 1l	Unid.	120	2,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

04	Álcool etílico hidratado 70 INPM 1l - prazo mínimo de validade 24 meses	Unid.	100	8,87
05	Alho	Kg	06	27,1567
06	Aromatizador de ambiente 360ml	Unid.	25	16,4367
07	Arroz branco Tipo 1 1kg	Und	50	5,8533
08	Balde Mop Giratório Esfregão 360° de 1,6m com Trava Balde 7 litros Limpa e Enxuga	Unid.	3	131,63
09	Balde plástico multiuso 10l	Unid.	10	16,00
10	Biscoito Cream Cracker 3x1 – 400g prazo mínimo de validade 06 meses	Pct.	200	5,2133
11	Biscoito Doce Tipo Rosquinha Sabor Chocolate 350g - prazo mínimo de validade 02 meses	Pct.	150	6,0533
12	Biscoito Doce Tipo Rosquinha Sabor Nata 350g - prazo mínimo de validade 02 meses	Pct.	150	6,7867
13	Biscoito Maizena tradicional 3x1 400g prazo mínimo de validade 06 meses	Pct.	200	5,7567
14	Bolacha Amanteigada Quadrada 250g - prazo mínimo de validade 01 mês	Pct.	280	4,5433
15	Café torrado e moído 250g - prazo mínimo de validade 10 meses	Pct.	500	7,62
16	Caixa de chá camomila com 10 sachês - 10g - prazo mínimo de validade 06 meses	Cx.	75	4,46
17	Caixa de chá cidreira com 10 sachês - 10g - prazo mínimo de validade 06 meses	Cx.	75	4,91
18	Caixa de chá erva doce com 10 sachês - 10g - prazo mínimo de validade 06 meses	Cx.	75	5,24
19	Caixa de chá hortelã com 10 sachês - 10g - prazo mínimo de validade 06 meses	Cx.	75	4,8933
20	Carne de sol – Chã de fora 1kg	Kg	50	40,4567
21	Carne Moída – Músculo Verde 1kg	Kg	50	31,6433
22	Cebola branca 1kg	Kg	30	7,3767
23	Coentro	Unid.	22	1,10
24	Copo plástico descartável 150ml c/100 unidades	Pct.	800	5,89
25	Creme de leite 200gr.	Unid.	12	3,5267
26	Desinfetante concentrado óleo de lavanda 120ml	Unid.	120	14,2850
27	Desinfetante floral - 2l	Unid.	70	7,79
28	Detergente lava louça 2l - neutro	Unid.	24	7,2233
29	Esponja de aço com 8 unid. - 60g	Unid.	24	2,3133
30	Esponja multiuso c/ 4 unid 110x74x23mm	Unid.	24	5,09
31	Extrato de tomate 270gr.	Unid.	12	3,8933
32	Farinha de milho flocada 500g - prazo mínimo de validade 06 meses	Unid.	150	2,0333
33	Flanela de algodão - 40x60cm	Unid.	50	4,3967



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

34	Guardanapo macio, folha simples, medições mínimas 22 cm x 23 cm, c/ 50 unid.	Unid.	80	2,49
35	Inseticida aerossol 450ml – proteção e eficácia no mínimo 10 horas	Unid.	11	14,4867
36	Lava roupas sachê 500g	Unid.	40	4,4567
37	Leite em pó integral instantâneo composto, rico em cálcio, ferro e vitaminas, pacote de 800g, validade de 6 meses	Pct.	130	41,5167
38	Limpa cerâmicas, azulejos e rejuntas	Unid.	10	8,69
39	Limpador multiuso 500ml	Unid.	80	5,4233
40	Limpador porcelanato e cerâmica limpa pisos de 750ml	Unid.	30	14,47
41	Linguça Calabresa 1kg	Kg	12	29,2833
42	Lustra móveis lavanda 200ml	Unid.	50	8,79
43	Luva para limpeza látex/borracha - tamanho G	Unid.	20	13,8233
44	Luva para limpeza látex/borracha - tamanho M	Unid.	20	13,8233
45	Luva para limpeza látex/borracha - tamanho P	Unid.	20	13,8233
46	Maço de fósforos, pct com 10 caixas	Unid.	5	3,9567
47	Óleo de Soja 900ml	Unid.	12	10,76
48	Ovo Bandeja 15 ovos	Bdj.	20	13,61
49	Pá de limpeza articulável	Unid.	4	31,49
50	Palito roliço de madeira, com pontas resistentes, cx c/100 unid.	Unid.	5	1,8450
51	Pano de chão, embalagem c/3 unid.	Unid.	30	11,71
52	Pano de prato sem viés, dimensões mínimas 42cmx68cm	Unid.	12	4,6367
53	Pão tipo seda para cachorro quente – Peso aproximado 50gr. Obs. Prazo de validade no máximo 01 dia de fabricação	Unid.	1320	0,70
54	Papel higiênico folha dupla Neutro com 12 rolos	Pct.	40	15,65
55	Papel toalha 22cmx20cm, com folha dupla, com 02 rolos	Pct.	300	5,69
56	Pedra sanitária com rede plástica e gancho	Unid.	120	3,33
57	Pimentão 1Kg	Kg	05	6,8233
58	Polpa de frutas sabor acerola 100% natural, embalagem 4x1 congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses	Unid.	100	3,84
59	Polpa de frutas sabor goiaba 100% natural, embalagem 4x1 congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses	Unid.	100	3,6767
60	Polpa de frutas sabor graviola 100% natural, embalagem 4x1 congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses	Unid.	100	7,8633
61	Polpa de frutas sabor maracujá 100% natural, embalagem 4x1 congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses	Unid.	100	12,8967



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

62	Polpa de frutas sabor uva 100% natural, embalagem 4x1 congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses	Unid.	100	7,2767
63	Prendedor de madeira para roupa pct c/12	Pct	2	2,4867
64	Refrigerante de guaraná de 1,5l	Unid.	40	7,7450
65	Refrigerante de cola de 1,5l	Unid.	40	7,4450
66	Refrigerante de laranja 1,5	Unid.	40	7,1450
67	Sabão em barra glicerinado neutro pct 5 unid.	Pct.	5	14,6133
68	Saco lixo 100l pct com 5 unid.	Unid.	150	5,0433
69	Saco lixo 15l pct rolo com 100 unid.	Unid.	50	11,9933
70	Saco lixo 50l pct com 10 unid.	Unid.	150	5,0433
71	Salsicha 1kg	Kg	25	10,5767
72	Sapólio em pó 300g	Unid.	20	7,1367
73	Tomate 1kg	Kg.	30	8,87
74	Vassoura com cabo	Unid.	11	12,7233

**TOTAL: R\$47.357,74**

#### **16. DA NOTA DE EMPENHO**

- 16.1. A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, oportunamente, emitirá Nota de Empenho na dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação.

#### **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 17.1. A vigência do contrato, desta licitação, será a partir da sua assinatura, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2023.

#### **18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

- 18.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Equipe de Pregão, no prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, na Rua Vivaldo Pereira Nº 173 – Centro, Currais Novos/RN, de segunda à sexta, das 08h às 12h, ou através do e-mail [cmcn.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com). O telefone disponível é o (0\*\*84) 3412-1567;
- 18.2. O interessado pode adquirir o presente Edital no Setor de Compras da sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou via e-mail ([cmcn.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com)). O mesmo também estará disponível no site [camaradecurraisnovos.com.br](http://camaradecurraisnovos.com.br) (no menu PDF'S - Editais).

#### **19. DAS ALTERAÇÕES**

- 19.1. O contrato decorrente da licitação poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### **20. DOS CASOS OMISSOS**

- 20.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;
- 21.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou dado o Confere com Original pelo Pregoeiro ou algum dos membros da Equipe de Apoio ou ainda por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;
- 21.4. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio poderá ser realizada até antes da abertura da sessão pública, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes ao prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN com razoável antecedência.
- 21.5. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
  - b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; bem como quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
  - c) Se caso o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- 21.6. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços;
- 21.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame;
- 21.8. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;
- 21.9. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;
- 21.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;
- 21.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002;
- 21.12. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes documentos:  
**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO; ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO; ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA; ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR; ANEXO VI: CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATERGORIA DE ME/EPP**

---

**Francione Pinheiro de Morais**

Dir. Adm. De Compras, Almoxarifado e Tombamento.

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, durante o exercício de 2023, de acordo com a tabela a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	Ácido muriático 1l	Unid.	70
02	Açúcar triturado 1kg - prazo mínimo de validade 06 meses	Kg	300
03	Água sanitária 1l	Unid.	120
04	Álcool etílico hidratado 70 INPM 1l - prazo mínimo de validade 24 meses	Unid.	100
05	Alho	Kg	06
06	Aromatizador de ambiente 360ml	Unid.	25
07	Arroz branco Tipo 1 1kg	Und	50
08	Balde Mop Giratório Esfregão 360° de 1,6m com Trava Balde 7 litros Limpa e Enxuga	Unid.	3
09	Balde plástico multiuso 10l	Unid.	10
10	Biscoito Cream Cracker 3x1 - 400g prazo mínimo de validade 06 meses	Pct.	200
11	Biscoito Doce Tipo Rosquinha Sabor Chocolate 350g - prazo mínimo de validade 02 meses	Pct.	150
12	Biscoito Doce Tipo Rosquinha Sabor Nata 350g - prazo mínimo de validade 02 meses	Pct.	150
13	Biscoito Maizena tradicional 3x1 400g prazo mínimo de validade 06 meses	Pct.	200
14	Bolacha Amanteigada Quadrada 250g - prazo mínimo de validade 01 mês	Pct.	280
15	Café torrado e moído 250g - prazo mínimo de validade 10 meses	Pct.	500
16	Caixa de chá camomila com 10 sachês - 10g - prazo mínimo de validade 06 meses	Cx.	75
17	Caixa de chá cidreira com 10 sachês - 10g - prazo mínimo de validade 06 meses	Cx.	75
18	Caixa de chá erva doce com 10 sachês - 10g - prazo mínimo de validade 06 meses	Cx.	75
19	Caixa de chá hortelã com 10 sachês - 10g - prazo mínimo de validade 06 meses	Cx.	75
20	Carne de sol - Chã de fora 1kg	Kg	50
21	Carne Moída - Músculo Verde 1kg	Kg	50
22	Cebola branca 1kg	Kg	30
23	Coentro	Unid.	22
24	Copo plástico descartável 150ml c/100 unidades	Pct.	800
25	Creme de leite 200gr.	Unid.	12

26	Desinfetante concentrado óleo de lavanda 120ml	Unid.	120
27	Desinfetante floral - 2l	Unid.	70
28	Detergente lava louça 2l - neutro	Unid.	24
29	Esponja de aço com 8 unid. - 60g	Unid.	24
30	Esponja multiuso c/ 4 unid 110x74x23mm	Unid.	24
31	Extrato de tomate 270gr.	Unid.	12
32	Farinha de milho flocada 500g - prazo mínimo de validade 06 meses	Unid.	150
33	Flanela de algodão - 40x60cm	Unid.	50
34	Guardanapo macio, folha simples, medições mínimas 22 cm x 23 cm, c/ 50 unid.	Unid.	80
35	Inseticida aerossol 450ml – proteção e eficácia no mínimo 10 horas	Unid.	11
36	Lava roupas sachê 500g	Unid.	40
37	Leite em pó integral instantâneo composto, rico em cálcio, ferro e vitaminas, pacote de 800g, validade de 6 meses	Pct.	130
38	Limpa cerâmicas, azulejos e rejuntas	Unid.	10
39	Limpador multiuso 500ml	Unid.	80
40	Limpador porcelanato e cerâmica limpa pisos de 750ml	Unid.	30
41	Linguiça Calabresa 1kg	Kg	12
42	Lustra móveis lavanda 200ml	Unid.	50
43	Luva para limpeza látex/borracha - tamanho G	Unid.	20
44	Luva para limpeza látex/borracha - tamanho M	Unid.	20
45	Luva para limpeza látex/borracha - tamanho P	Unid.	20
46	Maço de fósforos, pct com 10 caixas	Unid.	5
47	Óleo de Soja 900ml	Unid.	12
48	Ovo Bandeja 15 ovos	Bdj.	20
49	Pá de limpeza articulável	Unid.	4
50	Palito roliço de madeira, com pontas resistentes, cx c/100 unid.	Unid.	5
51	Pano de chão, embalagem c/3 unid.	Unid.	30
52	Pano de prato sem viés, dimensões mínimas 42cmx68cm	Unid.	12
53	Pão tipo seda para cachorro quente – Peso aproximado 50gr. Obs. Prazo de validade no máximo 01 dia de fabricação	Unid.	1320
54	Papel higiênico folha dupla Neutro com 12 rolos	Pct.	40
55	Papel toalha 22cmx20cm, com folha dupla, com 02 rolos	Pct.	300
56	Pedra sanitária com rede plástica e gancho	Unid.	120
57	Pimentão 1Kg	Kg	05
58	Polpa de frutas sabor acerola 100% natural, embalagem 4x1 congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses	Unid.	100
59	Polpa de frutas sabor goiaba 100% natural, embalagem 4x1	Unid.	100



	congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses		
60	Polpa de frutas sabor graviola 100% natural, embalagem 4x1 congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses	Unid.	100
61	Polpa de frutas sabor maracujá 100% natural, embalagem 4x1 congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses	Unid.	100
62	Polpa de frutas sabor uva 100% natural, embalagem 4x1 congelada, peso líquido 400g, validade mínima de 3 meses	Unid.	100
63	Prendedor de madeira para roupa pct c/12	Pct	2
64	Refrigerante de guaraná de 1,5l	Unid.	40
65	Refrigerante de cola de 1,5l	Unid.	40
66	Refrigerante de laranja 1,5	Unid.	40
67	Sabão em barra glicerinado neutro pct 5 unid.	Pct.	5
68	Saco lixo 100l pct com 5 unid.	Unid.	150
69	Saco lixo 15l pct rolo com 100 unid.	Unid.	50
70	Saco lixo 50l pct com 10 unid.	Unid.	150
71	Salsicha 1kg	Kg	25
72	Sapólio em pó 300g	Unid.	20
73	Tomate 1kg	Kg.	30
74	Vassoura com cabo	Unid.	11

## 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos, reuniões, sessões legislativas e cerimônias, ordinárias ou eventuais, que são realizadas pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN, e possibilita a continuidade dos serviços cotidianos desta Casa Legislativa.

A composição do objeto também reside na importância de promover a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns, e evitar o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

Antes de provocar este procedimento administrativo, o Setor de Planejamento/Compras realizou um levantamento minucioso acerca dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza essenciais, e encontrou carência em itens e quantitativos suficientes para decidir por licitar em caráter de urgência.

Quanto à modalidade licitatória optada, temos a evidenciar que a Lei 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados e Municípios, nos termos do art. 37 da CF, a modalidade Pregão, o que está em acordo com os ditames legais, configurando-se adequada ao objeto do certame.

## 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

3.1 A CONTRATADA deve realizar a entrega dos itens solicitados na sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN em até 24 horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente, emitida por esta Casa Legislativa;

3.2 A CONTRATADA deve fornecer cada item contendo prazo mínimo de validade de 3 meses, exceto quando especificado em sua descrição;

3.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE,  
E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

4.2 A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser impressa através de edição eletrônica de textos, indicando obrigatoriamente:

- a) O preço unitário e o preço total de cada item, em algarismos e por extenso, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos. (Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos);
- b) A descrição de cada item, fazendo constar todas as especificidades, de forma que atenda as exigências constantes no Edital;
- c) A **marca** de cada item;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- e) O nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
- f) Nome, CPF e Cargo do Representante que assinará o contrato.

4.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

#### **5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO,  
TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

5.2 A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

##### **5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo da empresa acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, se for o caso, devidamente registrado no órgão competente, na forma da legislação específica, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cópia de cédula de identidade dos sócios, devidamente autenticadas.

#### 5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- b) Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).

#### 5.2.3 OUTROS

- a) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO IV);
- b) Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO V);

5.3 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá ainda ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

5.4 Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõem a Lei Complementar 147/2014 e a Lei 123/2006. Para isso, devem apresentar Declaração expressa que se enquadra, nos termos da legislação vigente, como ME e ou EPP.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.818/2023 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, aprovado para o Exercício de 2023, conforme abaixo especificado:

**ATIVIDADE/AÇÃO:** 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO:** R\$47.357,74

## **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2023.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento pelo provimento dos itens especificadamente solicitados na Ordem de Compra/Fornecimento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Comissão responsável para tal e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;

8.2 Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF.

## **9. DAS PENALIDADES:**

À recusa injustificada da **CONTRATADA** em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Currais Novos por no mínimo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

## **10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, com modificações ulteriores;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado.

---

**Carlos Breno de Moraes Felix**  
Pregoeiro

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2023 (Processo/CMCN/RN nº 473/2023)

#### CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E, DO OUTRO, (PESSOA JURÍDICA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADA À RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, xxx, CPF SOB O Nº xxx E RG SOB O Nº xxx SSP/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E (PESSOA JURÍDICA), (NOME FANTASIA), INSCRITA NO CNPJ (CNPJ), SITUADA À (ENDEREÇO COMPLETO), TELEFONE (TELEFONE), NESTE ATO REPRESENTADO POR (REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE), CPF (CPF), RG (RG), RESIDENTE À (ENDEREÇO COMPLETO), TELEFONE (TELEFONE), DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2023-CMCN, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DA LEI 10.520/2002, E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO.

#### Cláusula 1ª DO OBJETO E DOS PREÇOS

§ 1º. Constitui objeto do presente CONTRATO, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, durante o exercício de 2023, de acordo com a tabela a seguir, a contar da data de sua assinatura;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
...	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
...	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
...	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
74	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

§ 2º. Para execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, além das normas legais que regem este contrato;

§ 3º. O Termo de Referência é parte integrante deste contrato;

§ 4º. O quantitativo é estimado e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue;

§ 5º. O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, se adquirida a totalidade dos bens estimados.

§ 6º. O valor referido na cláusula anterior abrange todas as despesas necessárias para a execução do contrato, em especial, mas não somente, as relativas à administração, mão-de-obra, encargos providenciários e trabalhistas, equipamentos auxiliares, seguros e todos os tributos incidentes.

#### Cláusula 2ª DO PAGAMENTO

§ 7º. O pagamento pelo provimento dos itens especificadamente solicitados na Ordem de Compra/Fornecimento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Comissão responsável para tal e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;

§ 8º. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF;

§ 9º. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;

§ 10º. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se for constatado qualquer quebra de cláusula contratual.

#### **Cláusula 3ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal N° 3.818/2023 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, aprovado para o Exercício de 2023, conforme abaixo especificado:

**ATIVIDADE/AÇÃO:** 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários

#### **Cláusula 4ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único.** São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III. Notificar, por escrito, o CONTRATADO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
- IV. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

#### **Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Parágrafo único.** Na execução do objeto deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- II. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados;
- III. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- V. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

#### **Cláusula 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

§ 1º. Fazer a devida entrega dos itens solicitados na sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em até 24 horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente, emitida por esta Casa Legislativa;

§ 2º. Fornecer os itens contendo razoável prazo de validade, mesmo quando não especificado na descrição do mesmo;

§ 3º. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### **Cláusula 7ª DA PROTEÇÃO DE DADOS**

§ 1º. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;

§ 2º. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de CONTROLADOR, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018;

§ 3º. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização

da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

- § 4º. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;
- § 5º. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;
- § 6º. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;
- § 7º. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;
- § 8º. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

#### **Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo único.** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta do CONTRATADO e demais peças que constituem o Processo CMCN/RN Nº 473/2023.

#### **Cláusula 9ª DAS PENALIDADES**

- § 1º. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
- I. Advertência, por escrito;
  - II. Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;
  - III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 2º. A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;
- § 3º. O valor da multa referida no inciso II, § 1º desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- § 4º. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, § 1º desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

#### **Cláusula 10ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO.**

**Parágrafo único.** A vigência do contrato desta licitação será a partir da sua assinatura, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2023.

#### **Cláusula 11ª DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- § 1º. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:
- I. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
  - II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

- III. Pela paralisação das obrigações assumidas sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV. Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- V. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

§ 2º. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

#### **Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **Cláusula 14ª DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

#### **Cláusula 15ª DO FORO**

**Parágrafo único.** Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos/RN, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ycleyber Trajano da Silva

**Câmara Municipal de Currais Novos/RN - Contratante**

\_\_\_\_\_  
(Representante)

**(Pessoa Jurídica) - Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome/Assinatura:

CPF:

Nome/Assinatura:

CPF:



**ANEXO III**  
**(usar papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, \_\_\_\_\_

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Senhor Pregoeiro,

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ designa o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ do Estado de \_\_\_\_\_ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

**ANEXO IV**

**(usar papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida / Rua \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**(usar papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**(usar papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

**DECLARAÇÃO**

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu sócio/empresário o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, durante o exercício de 2023, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À Câmara Municipal de Currais Novos/RN

**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu/sua representante, o/a Sr./Sra. \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários e sob as penas cabíveis, que detém a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Nº 104/2014, com suas alterações posteriores, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida lei.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº: \_\_\_\_\_